PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF ULTRA, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 239.964,01 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/06/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2026

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho, n° 1242 – Centro - Presidente Kennedy-TO, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **24/06/2026**
Horário: **07:00 horas** (Horário de Brasília)
Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br
Modo de disputa: aberto

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BNC (site: **www.bnc.org.br)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF ULTRA, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA DE PRESIDENTE KENNEDY – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC) no endereço eletrônico (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site www.bnc.org.br.

2.5.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderá(ão) disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. *"Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio";*

2.6.7. Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.9.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) serão aplicados os benefícios e exigências previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.9.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III deste Edital.**

2.9.3. A não apresentação da declaração ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.4. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior, desde que sua condição esteja devidamente comprovada nos documentos de habilitação.

2.9.5. As Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação do interessado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.7. A prorrogação do prazo para regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado apresentado ao Pregoeiro.

2.9.8. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedido para regularização.

2.9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.9.10. A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.9.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Caso o licitante subsequente também seja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e apresente restrições na documentação fiscal, social e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o mesmo prazo para regularização.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, nos termos da legislação vigente e das normas operacionais da plataforma.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio da BNC, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da própria plataforma.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico sua proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, observadas as exigências deste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o término do prazo para cadastramento das propostas.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes, a qual somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após o encerramento da fase de lances, na forma prevista pela legislação aplicável.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, bem como o valor total da proposta.

5.1.2. A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo. Caso o objeto seja contratação de serviço, poderá ser utilizado no campo marca, "MARCA PRÓPRIA" para que não haja identificação do licitante.

5.1.3. Tratando-se de móveis planejados confeccionados sob medida, a licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo medições in loco, elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, entrega técnica, garantia e assistência técnica.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas com elaboração de projeto executivo, medições técnicas, mão de obra, materiais, acessórios, transporte, instalação, assistência técnica, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, inclusive quanto à qualidade dos materiais, fabricação, montagem, instalação, garantia e assistência técnica, promovendo, quando necessário, os ajustes, reparos e substituições exigidos pela Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão dos motivos elencados no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação. A quantidade máxima a ser contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços encontra-se estabelecida no Termo de Referência.

5.10. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo técnico, e fichas técnicas dos materiais, acessórios e demais componentes que serão empregados na execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando tal identificação ocorrer

em campo que deva permanecer sigiloso durante a fase competitiva.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

6.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (duas) casas decimais, e devem ser apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.7. O critério de julgamento desta licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "ABERTO".

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação aplicável;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, bem como documentos complementares necessários à análise da proposta, quando for o caso.

6.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou contratação, o licitante será desclassificado.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e, se for o caso, de utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.5.1. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor catálogo técnico, fichas técnicas dos materiais, especificações dos MDFs, acessórios e demais documentos necessários para comprovação do atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. Não comprovar, quando solicitado, o atendimento das especificações técnicas mínimas dos materiais, acabamentos e demais componentes previstos no Termo de Referência.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade de que trata o subitem anterior somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não modifiquem as especificações do objeto e não impliquem aumento do valor ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Quanto ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste Edital.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.8. As certidões apresentadas pelo licitante que não contenham prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, devendo todos os documentos apresentados estar válidos na data da sessão pública ou na data de sua efetiva apresentação, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, bem como o pedido de reconsideração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Todas as infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis à presente contratação encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, por meio da plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica

dispensada nesta fase do procedimento, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação correlata, devendo ser informada por ocasião da formalização da contratação ou da emissão da respectiva nota de empenho.

12.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados nas respectivas solicitações de fornecimento, contratos ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Aplicar-se-ão às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à realização, pela contratada, de medição prévia in loco e à elaboração de projeto executivo dos móveis planejados, a ser submetido à aprovação da Administração antes do início da fabricação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

14. DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1.1. O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I deste edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

15.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2. O Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá assiná-la dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

16.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO.

16.4. Será facultado ao Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. A estimativa de quantitativos e custos prevista constitui mera expectativa de contratação, não estando o Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização ou compensação.

16.8.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à realização de medição prévia in loco pela contratada e à elaboração de projeto executivo detalhado dos móveis planejados, que deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da fabricação.

16.9. Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2. Quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9.4. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste edital, convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.9.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.5.2. Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9.6. Os móveis planejados fornecidos deverão ser entregues completamente montados e instalados, acompanhados da respectiva entrega técnica, observadas as especificações, materiais, acabamentos, garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência.

17. DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os critérios de alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

18.2. O recebimento dos móveis planejados ficará condicionado à aprovação prévia do projeto executivo elaborado pela contratada, à realização das medições in loco e à verificação da conformidade dos materiais, acabamentos, montagem e instalação com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a completa montagem, instalação, testes

de funcionamento, entrega técnica e verificação das condições de uso dos móveis pela fiscalização do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por outros órgãos e entidades.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais), no site oficial do Município de Presidente Kennedy – TO (www.presidentekennedy.to.gov.br), E-mail: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (https://www.tce.to.gov.br/sistemas/), bem como poderá ser obtido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO, no endereço Praça Antônio dos Santos Sobrinho, n° 1242 – Centro - Presidente Kennedy-TO, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Fls º _____
Visto _____

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato

Presidente Kennedy - TO, 12 de junho de 2026.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF ULTRA, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.**

1.2. **Não** será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Anexo I deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, acabamentos, montagem, instalação e garantia;

c) Substituir os materiais especificados por outros de qualidade inferior, sem prévia e expressa autorização da Administração;

d) Executar a fabricação dos móveis sem a prévia realização das medições in loco e sem a apresentação do respectivo projeto executivo detalhado para aprovação da Contratante;

e) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devendo ser dispensado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido diploma legal.

A elaboração de um edital exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não se mostra vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO, pois poderia comprometer o caráter competitivo da licitação. A ampliação da concorrência, permite alcançar melhores preços, economia de escala e maior vantajosidade para a Administração, promovendo eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem prejuízo da ampla participação dos demais licitantes aptos à execução do objeto.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, no Município de Presidente Kennedy – TO, mediante o fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF Ultra, visando a adequação, organização e otimização dos espaços físicos da unidade escolar.

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de mobiliário planejado compatível com as características arquitetônicas dos ambientes, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, maior funcionalidade, organização, segurança e conforto para alunos, professores, servidores e demais usuários da instituição de ensino.

Os móveis serão confeccionados sob medida, observando as especificidades dos ambientes e o Projeto Executivo elaborado para a unidade escolar, sendo necessária a realização de medições in loco pela futura contratada, bem como a elaboração e apresentação de projeto executivo complementar e detalhado para aprovação da Administração antes do início da fabricação, garantindo a perfeita compatibilidade entre os móveis e os espaços onde serão instalados.

A adoção de móveis planejados possibilita maior durabilidade, padronização visual e aproveitamento dos ambientes, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a criação de espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da escola.

A contratação também se justifica pela necessidade de utilização de materiais de elevada qualidade e resistência, incluindo MDF Ultra com espessuras compatíveis com cada aplicação, revestimentos adequados, de primeira linha, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, bordas em fita PVC ou ABS e acabamentos que garantam segurança, funcionalidade e vida útil prolongada aos mobiliários.

Considerando que os móveis planejados constituem solução personalizada e integrada aos ambientes, torna-se necessária a previsão de garantia técnica e assistência pós-venda, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, regulagem e funcionamento, assegurando a manutenção da qualidade e da funcionalidade dos mobiliários durante toda a vigência da garantia.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal, contribuindo para a modernização da infraestrutura escolar, melhoria das condições de ensino e aprendizagem, valorização do patrimônio público e atendimento ao interesse público.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	V. TOTAL
1	MESA RETA COM DESAINE MODERNO, SEM GAVETA, ESTRUTURA BRANCA,	UN	10	R$ 1.597,67	R$ 15.976,70

	TAMPO E PAINEL FRONTAL VERDE. NA COR BRANCO ABSOLUTO, TAMPO E PAINEL FRONTAL VERDE. DE 1,20X0,70X0,60 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA				
2	MESA RETA COM DESAINE MODERNO, COM GAVETA, ESTRUTURA BRANCA, TAMPO E PAINEL FRONTAL VERDE. 1,20X0,70X0,60 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA.	UN	6	R$ 1.699,67	R$ 10.198,02
3	ARMÁRIO ALTO, BRANCO, COM QUATRO PORTAS, MOLDURAS VERDES, DIVISÓRIAS INTERNAS, PUXADORES METÁLICOS E FECHADURA. DE 2,0X2,00X0,40 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA	UN	16	R$ 6.977,33	R$ 111.637,28
4	MESA DE REUNIÃO, EM VERDE FLORESTA, COM PERNAS EM MDF ENGROSSADO, DE 4,00X0,80. ESPECIFICAÇÃO DA COR: VERDE FLORESTA.	UN	1	R$ 7.804,00	R$ 7.804,00
5	ARMÁRIO BAIXO, MODULAR BRANCO, COM PORTAS LATERAIS VERDES, COM FECHADURA E NICHO CENTRAL ABERTO COM PRATELEIRAS. DE 2,00X0,75X0,40 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA.	UN	1	R$ 4.764,67	R$ 4.764,67
6	CONJUNTO LINEAR DE ARMÁRIOS ALTOS COM PORTAS BRANCAS EMOLDURADAS EM VERDE, EQUIPADAS COM PUXADORES METÁLICOS E FECHADURAS. EM GRADE 4X4 COM MOLDURA VERDE, E DIVISÓRIAS INTERNAS. DE 6,00X0,2X0,40 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA.	UN	1	R$ 32.570,00	R$ 32.570,00
7	ARMÁRIO BAIXO LINEAR, BRANCO COM MÚLTIPLAS PORTAS, MOLDURAS VERDES, PUXADORES METÁLICOS E FECHADURAS. DE 4,00X1,00X0,40 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA.	UN	2	R$ 7.627,67	R$ 15.255,34
8	MÓVEL MODULAR, AMPLO COM ARMÁRIO FECHADO E NICHO ABERTO NA LATERAL, COM MOLDURA VERDE. DE 3,00X2,00X0,40 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO	UN	1	R$ 10.238,00	R$ 10.238,00

	ABSOLUTO E VERDE FLORESTA.				
9	EXPOSITOR DE LIVROS BAIXO, BRANCO, COM DUAS PRATELEIRAS FRONTAIS, INCLINADAS, DETALHE VERDE E RODÍZIOS. DE 1,40X0,70X0,4 DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO DA COR: BRANCO ABSOLUTO E VERDE FLORESTA	UN	10	R$ 3.152,00	R$ 31.520,00
VALOR TOTAL...:				**R$ 239.964,01**	

4.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 239.964,01 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF Ultra, incluindo a elaboração de projeto executivo detalhado, medições in loco, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento, assistência técnica e fornecimento de todas as peças, equipamentos, materiais e mão de obra necessários, destinados a atender às necessidades da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, no Município de Presidente Kennedy – TO.

A solução contempla o fornecimento de mobiliários planejados sob medida, desenvolvidos especificamente para os ambientes da unidade escolar, observando as características arquitetônicas, funcionais e dimensionais dos espaços, bem como as diretrizes constantes do Projeto Executivo disponibilizado pela Administração.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica e medições in loco, responsabilizando-se pela conferência de todas as dimensões, interferências físicas e condições de instalação existentes no local. Após a realização das medições, deverá elaborar e apresentar projeto executivo detalhado dos móveis para análise e aprovação da Administração, contendo dimensões finais, detalhamento construtivo, especificações dos materiais, acabamentos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

Os móveis deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, observando-se, no mínimo, a utilização de MDF Ultra adequado à aplicação pretendida, de elevado padrão de durabilidade, dobradiças com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas, bordas revestidas com fita PVC ou ABS e acabamentos compatíveis com o ambiente escolar, visando garantir resistência, segurança, funcionalidade e vida útil prolongada.

A contratada será integralmente responsável pela fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, incluindo todos os ajustes, fixações, regulagens e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento dos móveis, devendo entregar os ambientes totalmente concluídos, limpos e aptos para utilização.

A solução também contempla a prestação de garantia técnica e assistência pós-venda, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, regulagem e funcionamento, bem como a realização de manutenção corretiva durante o período de garantia, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção da presente solução proporciona maior aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos ambientes, melhoria das condições de trabalho e ensino, valorização do patrimônio público, aumento da durabilidade dos mobiliários e melhor atendimento às necessidades da comunidade escolar, garantindo economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os "Requisitos da Contratação" encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, além dos seguintes:

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado o cumprimento integral de todas as prerrogativas, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Executivo disponibilizado pela Administração e demais documentos que integram o processo licitatório.

Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, disciplinadas no edital.

A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, alvarás, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual.

Os mobiliários planejados deverão:

a) atender às exigências legais aplicáveis, inclusive o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

b) ser fabricados sob medida, observando as características dos ambientes e as necessidades da Administração;

c) ser confeccionados em MDF Ultra de primeira qualidade, com espessura compatível com a finalidade de cada peça, revestimento melamínico de alta resistência e acabamento adequado ao ambiente escolar;

d) possuir materiais de primeira linha, incluindo, quando aplicável, dobradiças com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores apropriados e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis;

e) possuir bordas protegidas com fita PVC ou ABS de espessura compatível, devidamente coladas e acabadas;

f) apresentar acabamento uniforme, sem empenamentos, rachaduras, lascas, riscos, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética, segurança ou funcionalidade;

g) ser fornecidos com todos os materiais, peças, acessórios, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à completa montagem e instalação;

h) estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada será responsável por:

a) realizar vistoria técnica e medições in loco antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela conferência de todas as dimensões e condições existentes nos locais de instalação;

b) elaborar e apresentar projeto executivo detalhado dos mobiliários para aprovação da Administração antes do início da fabricação, contendo dimensões finais, detalhamento construtivo, especificações dos materiais e acabamentos;

c) executar integralmente a fabricação, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e entrega técnica dos mobiliários;

d) disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

e) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças, componentes ou mobiliários que apresentem defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento;

f) prestar assistência técnica durante todo o período de garantia contratual;

g) atender chamados de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração;

h) realizar manutenção corretiva, regulagens, substituição de peças defeituosas e demais intervenções necessárias durante o período de garantia;

i) recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos gerados durante a execução dos serviços.

Condições de entrega:

a) prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração;

c) a entrega compreenderá a fabricação, transporte, montagem, instalação, regulagem e entrega técnica dos mobiliários completamente finalizados e em perfeito funcionamento;

d) a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, nas dependências da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, no Município de Presidente Kennedy – TO, ou em outro local indicado pela Administração Municipal;

e) os móveis somente serão considerados entregues após sua completa instalação, conferência e atesto por servidor formalmente designado;

f) a Administração poderá recusar total ou parcialmente os móveis entregues quando constatado descumprimento das especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou qualquer desconformidade com o contrato;

g) a contratada deverá conceder garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os mobiliários, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todas as despesas referentes à elaboração do projeto executivo, medições in loco, fabricação, fornecimento, embalagem, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, assistência técnica, frete, seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Os serviços deverão ser executados utilizando materiais novos, adequados e de primeira qualidade, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, de forma a garantir a segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade dos mobiliários. A execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação deverá ser planejada e conduzida de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar, preservando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

7.3. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca, reparo ou reposição dos materiais, peças, componentes ou mobiliários que forem entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição deverá ocorrer por material com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

7.4. Deverão estar inclusos na proposta todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo vistoria técnica, medições in loco, elaboração de projeto executivo detalhado, fabricação, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e entrega técnica dos mobiliários.

7.5. A CONTRATADA deverá realizar medições in loco antes da fabricação dos móveis, responsabilizando-se integralmente pela conferência das dimensões e condições existentes nos ambientes onde ocorrerá a instalação.

7.6. Após a realização das medições, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar projeto executivo detalhado dos mobiliários para aprovação da Administração, contendo dimensões finais, detalhamento construtivo, especificação dos materiais e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

7.7. Todos os materiais decorrentes da execução dos serviços, incluindo embalagens, entulho, sobras de materiais, resíduos, poeira e demais rejeitos gerados durante a montagem e instalação, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.8. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá promover a entrega técnica dos mobiliários, demonstrando seu correto funcionamento e realizando todos os ajustes necessários para plena utilização dos ambientes.

7.9. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva sempre que solicitada pela Administração, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço:** A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

8.2. **Do local e do prazo de entrega do objeto**

8.2.1. **Forma de Fornecimento:** O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, para atendimento da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, em local a ser indicado pelo Órgão Gerenciador.

8.2.2. A empresa vencedora deverá realizar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo medição in loco, elaboração de projeto executivo detalhado, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, em local a ser designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dispor de suas próprias ferramentas, equipamentos e equipe técnica especializada.

8.2.2.1. Antes do início da fabricação dos móveis, a CONTRATADA deverá realizar levantamento e medição in loco de todos os ambientes contemplados pela contratação.

8.2.2.2. Após a realização das medições, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar projeto executivo detalhado contendo layout, dimensões, especificações dos materiais e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, para análise e aprovação da Administração.

8.2.2.3. A fabricação dos móveis somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto executivo pela CONTRATANTE.

8.2.3. Todos os itens deverão ser entregues, montados e instalados conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do projeto aprovado e da proposta vencedora, sem avarias ou defeitos.

8.2.4. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO.

8.2.4.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação, contendo justificativa formal e documentação comprobatória.

8.2.4.2. A solicitação de prorrogação será analisada pelo órgão competente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a decisão comunicada à contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2.4.3. Em caso de deferimento da solicitação, poderá ser concedida prorrogação por período igual ao inicialmente estabelecido no subitem 8.2.4.

8.2.4.4. Em caso de indeferimento da solicitação e não cumprimento do prazo inicialmente fixado, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

8.2.5. Todas as despesas relativas à medição, elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.6. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3. Da forma de aquisição

8.3.1. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.4.1. Após a conclusão da montagem e instalação dos móveis, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, do projeto executivo aprovado, da Ordem de Fornecimento e da proposta da contratada, bem como a avaliação de sua funcionalidade, acabamento e qualidade.

8.4.2. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os móveis entregues, montados ou instalados em desacordo com as especificações contratuais, com o projeto aprovado ou que apresentem defeitos, irregularidades ou padrão de qualidade inferior ao exigido.

8.4.3. Os recebimentos do objeto do contrato, tanto provisório quanto definitivo, deverão observar o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrer da seguinte forma:

8.4.4. Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da montagem e instalação, para verificação preliminar da conformidade do objeto e da documentação apresentada.

8.4.5. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após a constatação do atendimento integral das exigências contratuais.

8.4.6. A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO rejeitará os móveis fornecidos, montados ou instalados em desacordo com este Termo de Referência, Edital, projeto executivo aprovado ou proposta apresentada. Ainda que, após o recebimento definitivo, for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

8.4.7. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar irregularidades, ocasião em que a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitar o objeto e determinar sua correção, substituição, ajuste ou refazimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) determinar a substituição de peças, componentes ou módulos que não atendam às especificações técnicas exigidas;

c) exigir a correção de falhas de instalação, nivelamento, alinhamento, fixação, acabamento ou funcionamento constatadas durante a fiscalização.

d) Todos os custos decorrentes das correções, substituições ou ajustes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo que, em caso de não aceitação do mobiliário, a devolução (incluindo-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

8.4.8. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos móveis constantes da Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração.

8.4.9. Os móveis deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com todos os componentes, acessórios e acabamentos devidamente instalados e em pleno funcionamento.

8.4.10. A entrega, montagem e instalação deverão ocorrer na presença do Fiscal do Contrato e/ou servidor designado pela CONTRATANTE.

8.4.11. O transporte dos materiais deverá observar todas as normas de segurança necessárias para preservação da integridade dos móveis até sua efetiva instalação.

8.4.12. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento, fabricação, montagem, instalação, assistência técnica e garantia do objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.13. A contratada deverá conceder garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os

mobiliários, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis

8.4.14. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, realizando ajustes, regulagens, substituições de peças e correções de defeitos de fabricação ou montagem, sem custos para a Administração.

8.4.15. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Da fiscalização:

9.1.1. Cumprindo o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, ou por quem vier a substituí-lo.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar os móveis, materiais, projetos, serviços de montagem ou instalação que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou com o projeto executivo aprovado;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

c) Atestar a execução dos serviços e o recebimento dos móveis conforme contratado, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, da montagem, da instalação e das quantidades fornecidas;

d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;

e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas relacionados às medições, elaboração dos projetos executivos, fabricação, entrega, montagem, instalação e assistência técnica dos móveis.

9.1.2. Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2. Das alterações contratuais:

9.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos móveis, materiais, serviços de fabricação, montagem ou instalação, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

e) Disponibilizar acesso aos ambientes onde serão realizadas as medições, instalações e demais serviços necessários à execução do objeto;

f) Analisar e aprovar os projetos executivos apresentados pela CONTRATADA antes do início da fabricação dos móveis;

g) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

h) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue, montado e instalado;

i) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

k) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

m) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

n) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos

ou subordinados;

p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que não haja impedimento legal para o ato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os móveis, materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação permanente com representante da Administração para toda a gestão contratual;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

f.1) A comprovação da reserva de cargos deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados, que preencheram as referidas vagas, consoante o art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas, projeto aprovado ou que coloque em risco pessoas ou patrimônio;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas técnicas aplicáveis à fabricação, montagem e instalação de móveis planejados;

k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade verificada que possa influenciar na execução do objeto;

l) Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração de endereço ou dados de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

m) Consultar e certificar-se previamente quanto à disponibilidade de materiais, insumos e demais componentes necessários à execução contratual;

n) Realizar obrigatoriamente as medições in loco antes da fabricação dos móveis;

o) Elaborar e apresentar projeto executivo detalhado para aprovação da Administração antes do início da fabricação;

p) Executar a fabricação dos móveis estritamente conforme o projeto aprovado e as especificações constantes do Termo de Referência;

q) Fornecer móveis confeccionados em MDF Ultra, observando as espessuras, revestimentos, acabamentos, e demais características técnicas exigidas pela Administração;

r) Responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação, regulagem, alinhamento, nivelamento e perfeito funcionamento dos móveis;

s) Fornecer todos os materiais, peças, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto;

t) Recolher e dar destinação adequada a resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais descartes gerados durante a execução dos serviços;

u) Garantir os móveis, acessórios, montagem e instalação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, realizando os reparos necessários sem ônus para a Administração;

v) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, atendendo aos chamados da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

w) Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, peças, componentes ou módulos que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

11.2. Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

11.3. Apenas as despesas relativas à efetiva execução do objeto, compreendendo a confecção,

fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, serão consideradas para fins de pagamento.

11.4. Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";

b) SICAF, quando aplicável.

11.5. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

11.6. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, montagem, instalação e funcionamento dos móveis planejados, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida Lei.

13.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Quanto à multa prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, execução inadequada, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, não realização da montagem e instalação, não apresentação dos projetos executivos ou não correção de defeitos durante o prazo de garantia, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6°, inciso XLI, c/c inciso I, do art. 33 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Exigências para **HABILITAÇÃO**:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

** OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.*

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.2.2. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, ou documento equivalente;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

a) **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) anos.

d) **Comprovação da boa situação financeira** mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Os índices deverão ser calculados e assinados pelo responsável contábil da empresa;

f) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

g) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

h) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs.: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação,

com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação poderá ser feita com base na análise da Comissão de Licitação, bem como pelo Parecer do Departamento de Contabilidade sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, inclusive de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

i) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a complexidade do objeto, contemplando fabricação em MDF ou material equivalente, montagem e instalação de mobiliário planejado;

c) Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa;

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia dos contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos comprobatórios;

e) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários para realização das medições, elaboração dos projetos executivos, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados;

f) Declaração de que realizará visita técnica para medição in loco dos ambientes após a emissão da ordem de fornecimento, elaborando projeto executivo para aprovação da Administração antes do início da fabricação dos mobiliários;

g) Declaração de que prestará assistência técnica e garantia dos móveis fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.5. DECLARAÇÕES

14.2.5.1. Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

a) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 239.964,01 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, não se faz necessário indicar a dotação orçamentária

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer licitante neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, carga e descarga, medições in loco, elaboração de projetos executivos, confecção, montagem, instalação, assistência técnica, tributos, taxas, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

Presidente Kennedy - TO, 12 de junho de 2026.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

Fls º _____
Visto _____

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Fls º _____
Visto _____

ANEXO III
(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n°. _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que cumpre os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e (ou) criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____ de _____ de _____.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.074.521/0001-70, com sede no(a) PCA 05 DE DEZEMBRO, S/N. CENTRO, CEP: 77.745-000 – PRESIDENTE KENNEDY/TO, neste ato representado pela secretária municipal de Educação, Sra. JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO, portadora do CPF n° 854.959.131-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo n.º 274/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF ULTRA, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação vigente.

2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade atender futuras e eventuais demandas da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente registrados, observada a vantajosidade para a Administração.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 005/2026.**

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.							
TOTAL DO FORNECEDOR R$							

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, especificações e condições, as cláusulas constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento para todos os fins.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº ___/2026,** pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, seus anexos e à proposta da(s) empresa(s) registrada(s).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, confecção, montagem, instalação, recebimento, fiscalização do objeto, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará classificação obtida originalmente na licitação.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.074.521/0001-70, com sede no(a) PCA 05 DE DEZEMBRO, S/N. CENTRO, CEP: 77.745-000 – PRESIDENTE KENNEDY/TO, neste ato representado pela secretária municipal de Educação, Sra. JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO, portadora do CPF n° 854.959.131-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF ULTRA, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA DE PRESIDENTE KENNEDY – TO,** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/ _____ / _____ e encerramento em _____/ _____/ _____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros, despesas com medições, elaboração de projetos executivos, confecção, montagem, instalação, assistência técnica, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado

de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima dos móveis planejados, componentes, montagem e instalação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes, substituições e correções necessárias em decorrência de defeitos de fabricação, instalação ou montagem.

9.3. Os atendimentos de assistência técnica deverão observar os prazos definidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega, montagem, instalação e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato designado pelo Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fls º _____
Visto _____

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Conjunto linear de armários altos com portas brancas emolduradas em verde, equipadas com puxadores metálicos e fechaduras.
em grade 4x4 com moldura verde.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 01 Unidade

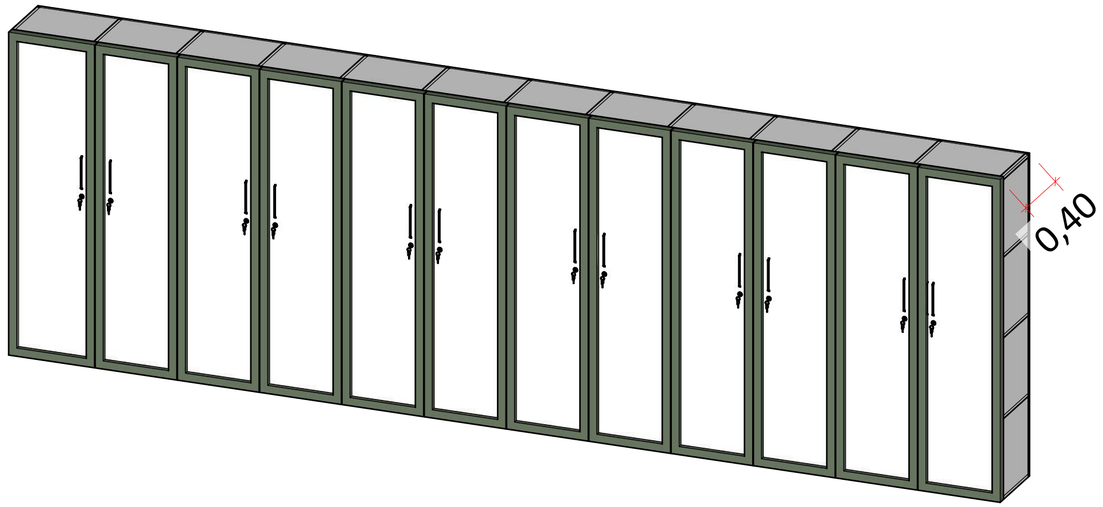

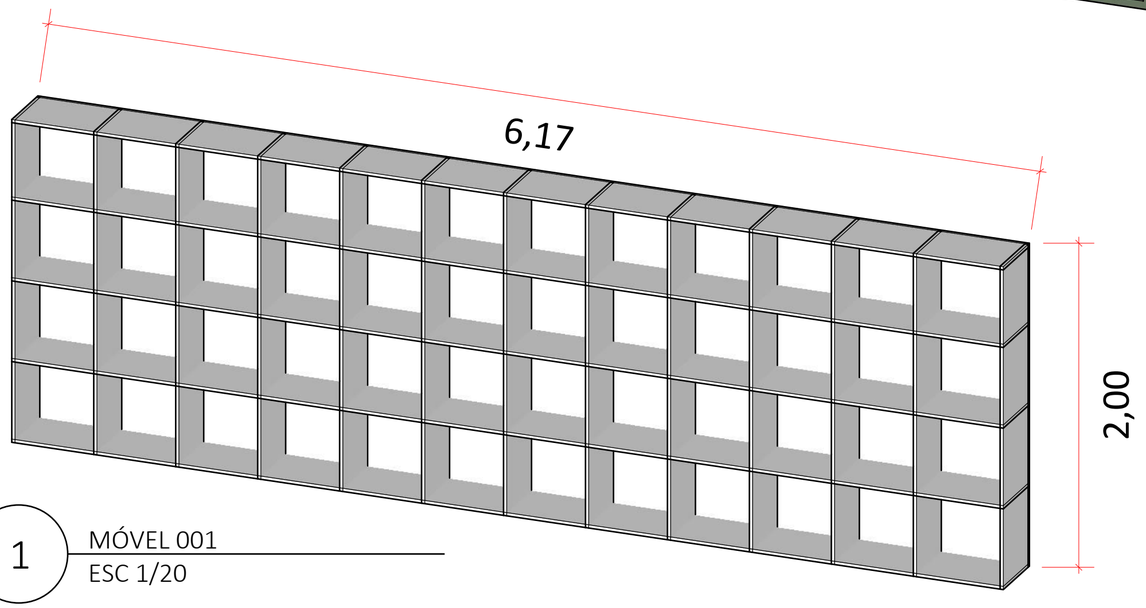

1 MÓVEL 001
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO		REMOVER	
EXISTENTE		EXISTENTE A MODIFICAR	
AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Móvel modular amplo com armários fechados laterais e nicho central aberto em grade 2x4 com moldura verde.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 01 Unidade

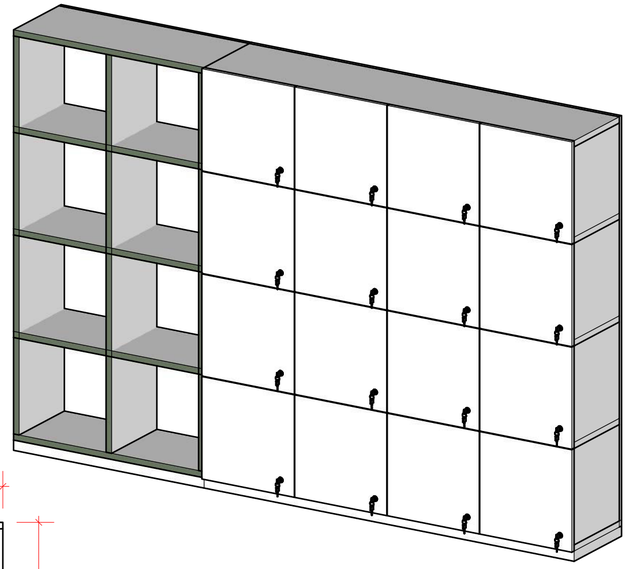

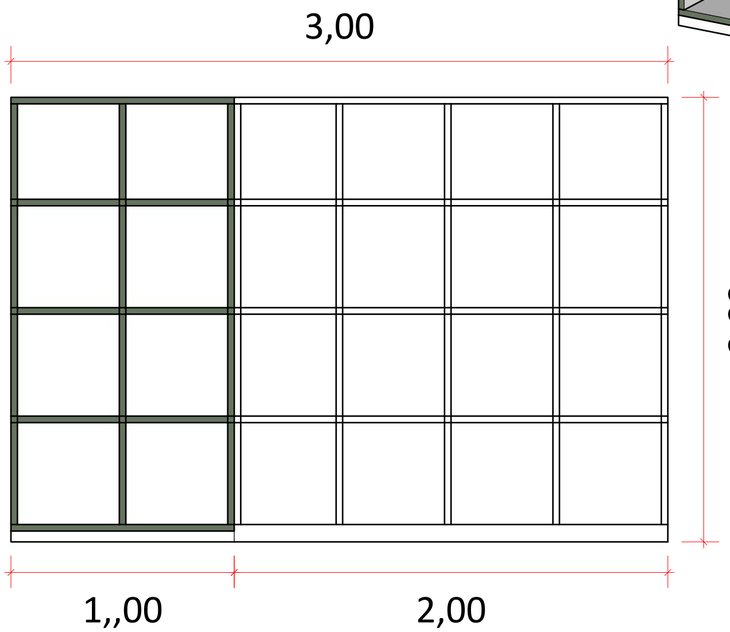

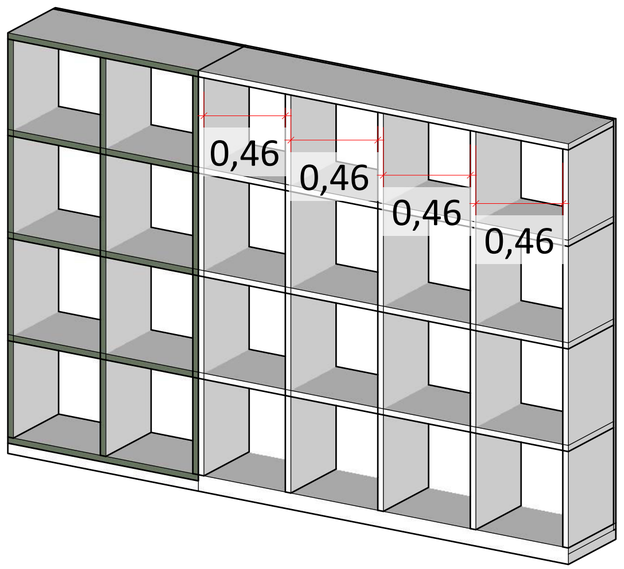

2 MÓVEL 002
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO		REMOVER	
EXISTENTE		EXISTENTE A MODIFICAR	
AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
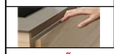	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Mesa reta com design moderno, estrutura branca e painel frontal verde
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 06 Unidades c/ gaveta

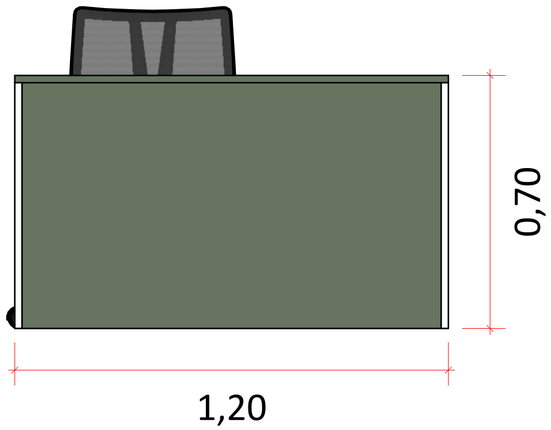

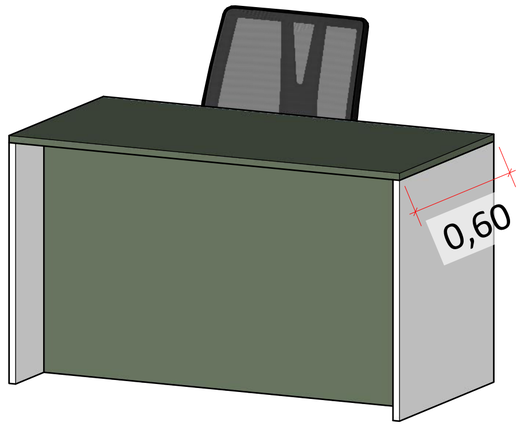

3
MÓVEL 003
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO	REMOVER	EXISTENTE	EXISTENTE A MODIFICAR

AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
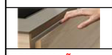	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Mesa reta com design moderno, estrutura branca e painel frontal verde
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 10 Unidades s/ gaveta

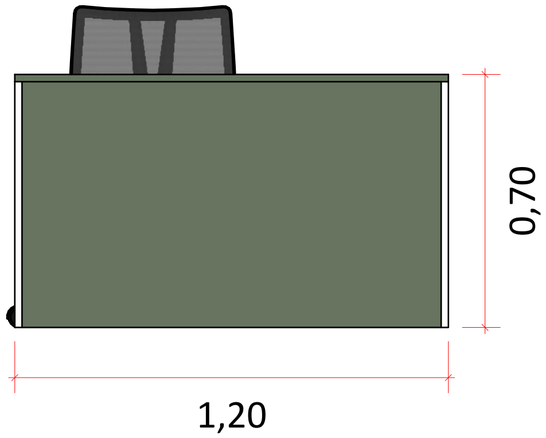

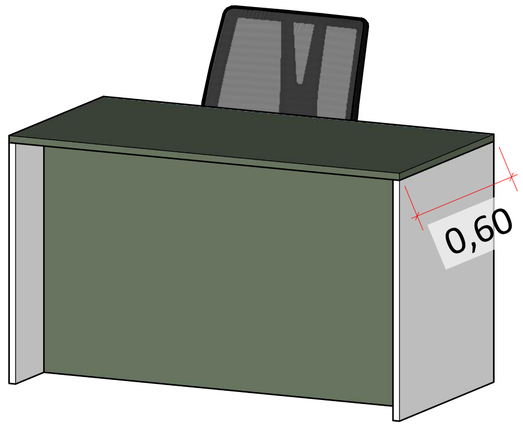

4 MÓVEL 004
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO	REMOVER	EXISTENTE	EXISTENTE A MODIFICAR

AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Armário alto branco com quatro portas, molduras verdes, puxadores metálicos e fechadura.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 16 Unidades

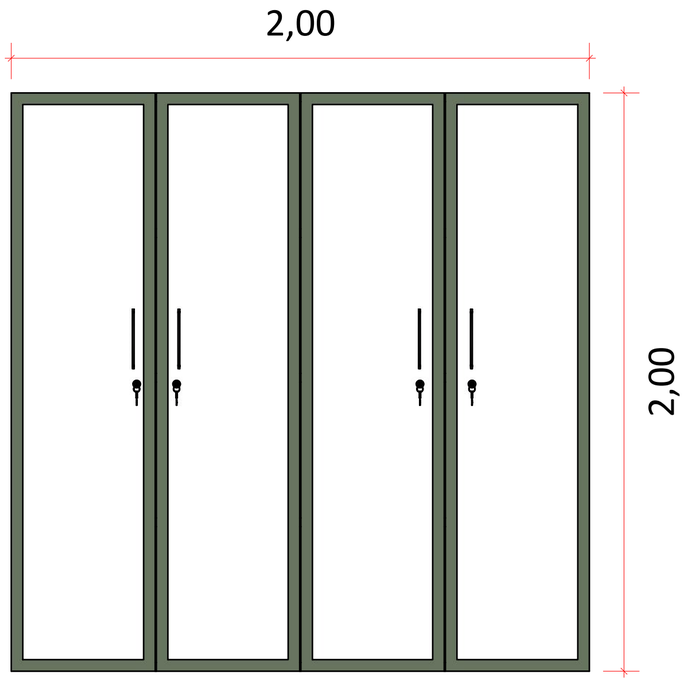

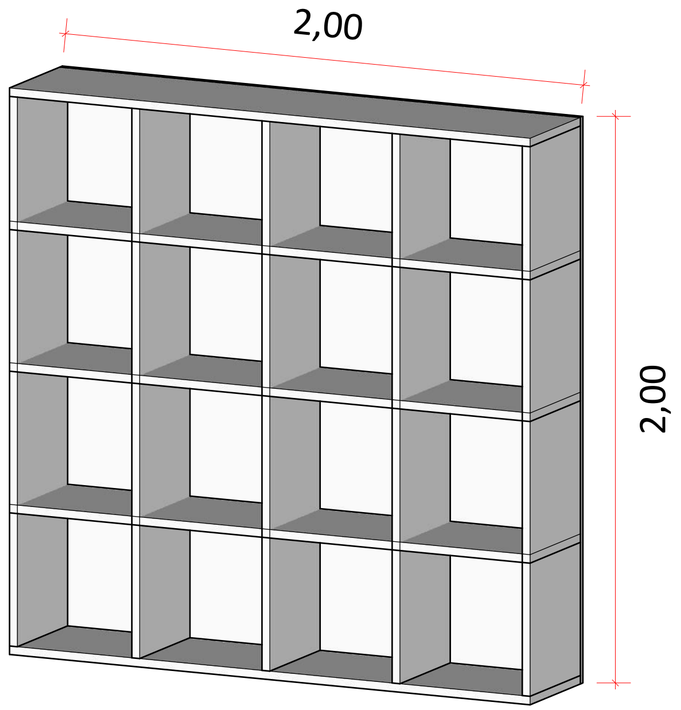

5 MÓVEL 005
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO		REMOVER	
EXISTENTE		EXISTENTE A MODIFICAR	
AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

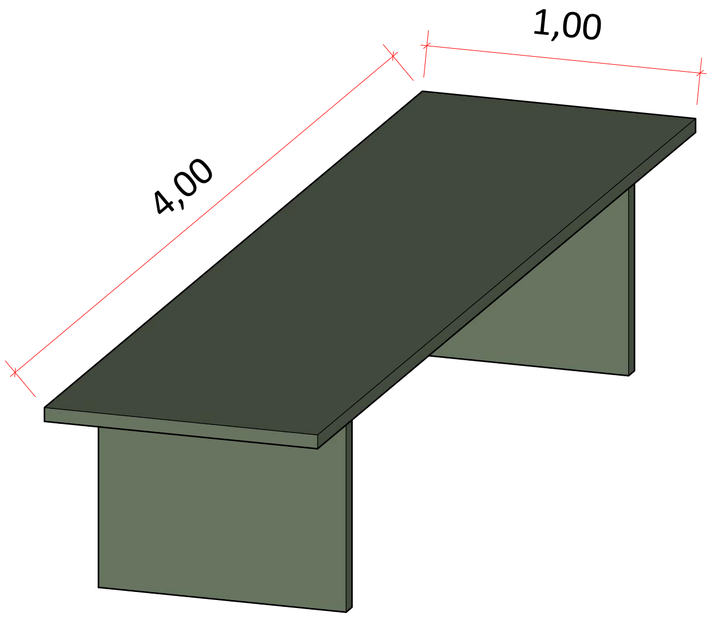

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Mesa de reunião em verde floresta com pernas em MDF engrossado
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Verde Floresta
QUANTIDADE: 01 Unidade

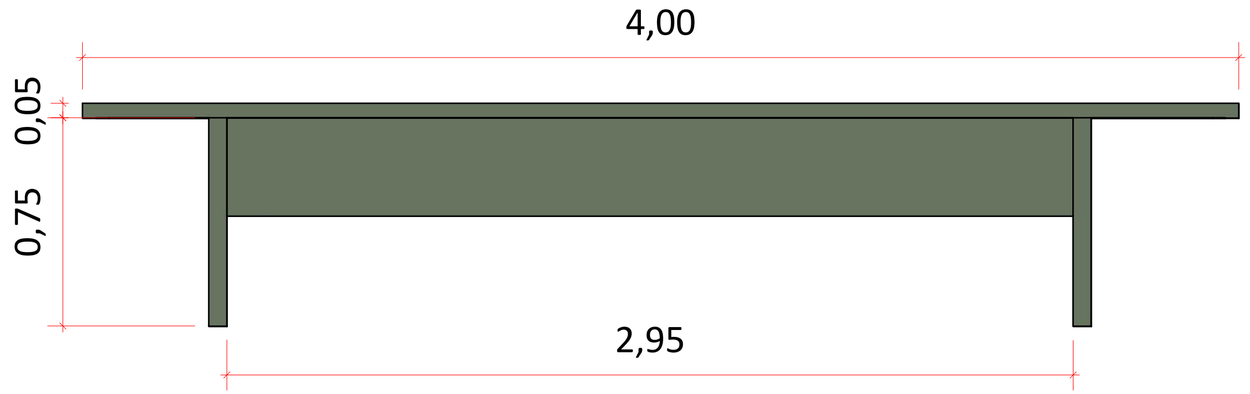

6 MÓVEL 006
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO	REMOVER	EXISTENTE	EXISTENTE A MODIFICAR

AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MO
5) CONFERIR PONTOS DE

RCENARIA

	MA		MATERIAL 02
	MA		MATERIAL 04
	PU MA	A	

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS A CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Armário baixo modular branco com portas laterais verdes com fechadura e nicho central aberto com prateleiras.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 01 unidade

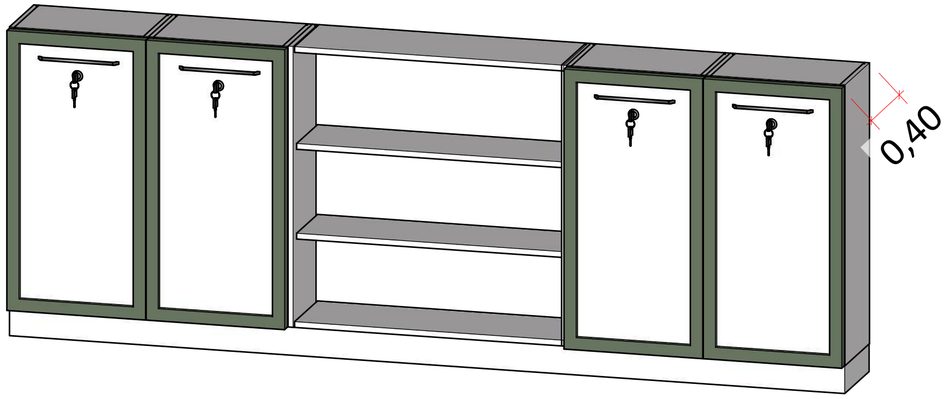

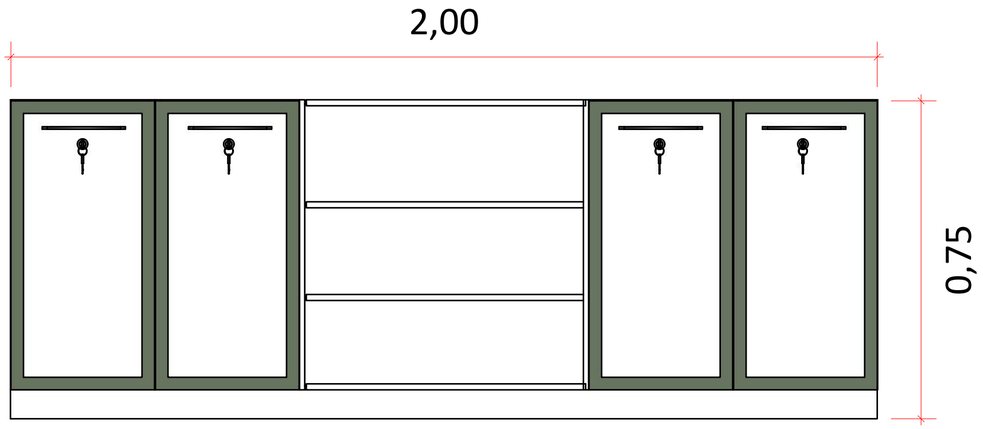

7 MÓVEL 007
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO		REMOVER	
EXISTENTE		EXISTENTE A MODIFICAR	
AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
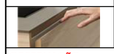	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Armário baixo linear branco com múltiplas portas, molduras verdes, puxadores metálicos e fechadura.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 02 unidades

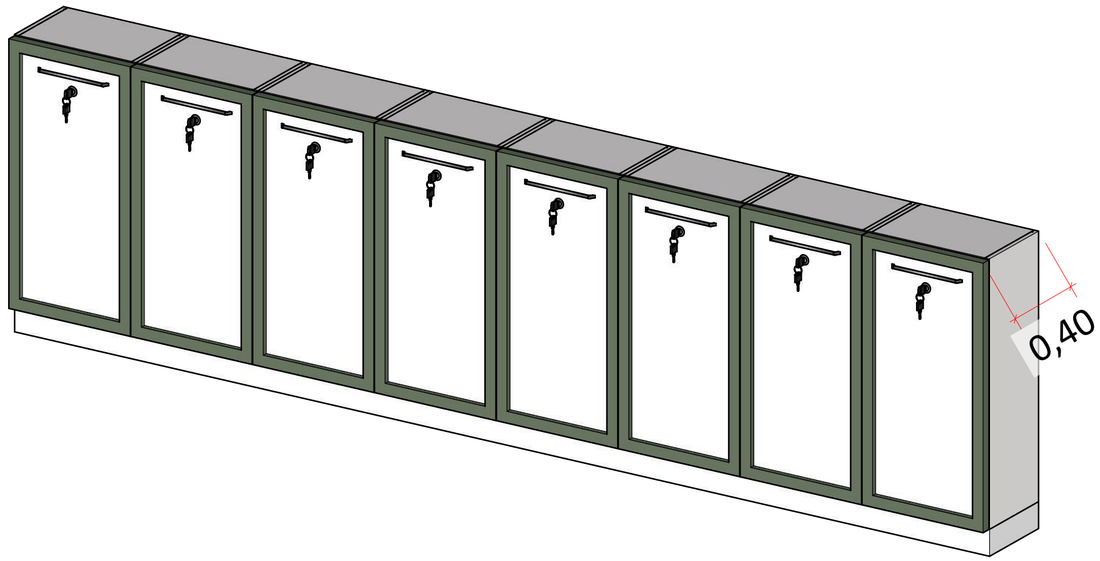

8 MÓVEL 008
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO	REMOVER	EXISTENTE	EXISTENTE A MODIFICAR

AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
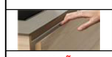	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO MÓVEL: Expositor de livros baixo branco com duas prateleiras frontais inclinadas, detalhe verde e rodízios.
ESPECIFICAÇÃO DA COR: Branco Absoluto e Verde Floresta
QUANTIDADE: 10 unidades

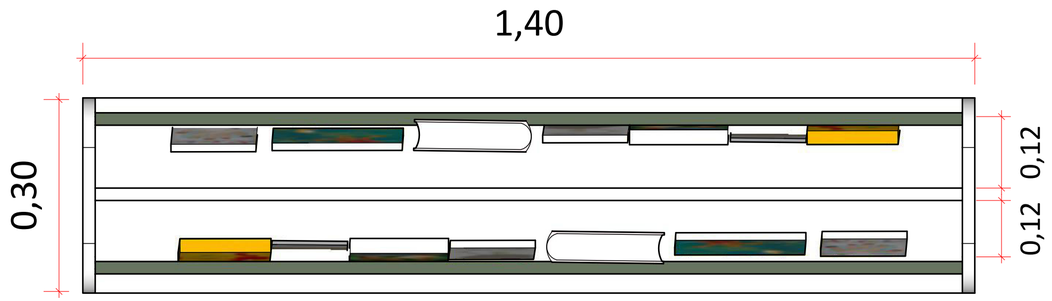

9 MÓVEL 009
ESC 1/20

ELÉTRICA/HIDRÁULICA

NOVO	REMOVER	EXISTENTE	EXISTENTE A MODIFICAR

AF	PONTO DE ÁGUA FRIA	AQ	PONTO DE ÁGUA QUENTE
G	GÁS	E	ESGOTO
L	PONTO ELÉTRICO PARA LED	A	ARANDELA
B	BALIZADOR	C	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA
P	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA PISCINA	LM	PONTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA MARCENARIA
D	DRENO	AR	AR CONDICIONADO

OBSERVAÇÃO:
1) VERIFICAR VOLTAGEM E POTÊNCIA DOS ELETROS
2) CONFERIR PONTOS DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE DOS ELETROS
3) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS

REVESTIMENTOS

	SENTIDO DE INÍCIO DA PAGINAÇÃO		MATERIAL 01
	MATERIAL 02		MATERIAL 03

OBSERVAÇÃO:
1) NÃO CONSIDERAR REVESTIMENTO NO FUNDO DA MARCENARIA, EXCETO EM BANHIROS
2) CONSIDERAR ACABAMENTOS NAS QUINAS EM 45 GRAUS
3) CONFERIR COR DO REJUNTE COM PEDIDO DO REVESTIMENTO
4) SEGUIR INSTALAÇÃO/ESPAÇAMENTO MÍNIMO INDICADO PELO FABRICANTE
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

PEDRAS

	MATERIAL 01	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO	X	SAIA H=Xcm, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
	FRONTÃO H=Ycm, ACABAMENTO RETO		

OBSERVAÇÃO:
1) FRONTÃO: ACABAMENTO RETO
2) SAIA: ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA
3) CONFERIR MODELO DE LOUÇAS E METAIS COM CLIENTE
4) REBAIXO DE ÁREA MOLHADA: 1cm
5) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

MARCENARIA

	MATERIAL 01		MATERIAL 02
	MATERIAL 03		MATERIAL 04
	PUXADOR: CAVA 45 GRAUS NA PRÓPRIA MARCENARIA		

OBSERVAÇÃO:
1) PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS EM MDF PADRÃO BRANCO (CONFIRMAR COM CLIENTE)
2) CONFERIR PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- PREVER REFORÇOS EM PAREDES E FORRO/TETO QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE EM DRYWALL
- PONTOS DE GÁS: SEGUIR SEMPRE AS NORMAS TÉCNICAS E DEIXAR REGISTROS COM ACESSO FACILITADO

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO, INCLUINDO MODELOS DE ELETROS, LOUÇAS E METAIS

- Medidas em metros

- Desenho de propriedade de XXXX: Todos os direitos reservados, é vedada cópia, reprodução ou utilização das informações constantes neste documento sem a autorização por escrito dos autores.

projecomm®

DESENHO	TÉCNICO
ASSUNTO	PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA
LOCAL	PRESIDENTE KENNEDY, TO
ESCALA	INDICADA
PROJETO	ESCOLA MUN. RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DATA	13/05/26
REVISÃO	R00